

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Conselho de Cooperação Aduaneira, a Convenção sobre o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação das Mercadorias entrou em vigor para a República dos Camarões a 1 de Julho de 1989.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 19 de Janeiro de 1990. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *José Tadeu Soares*.

Aviso

Por ordem superior se faz público ter a Finlândia depositado junto do secretário-geral da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos (OCDE), em 22 de Dezembro último, o instrumento de ratificação do Protocolo de 16 de Novembro de 1982, que modifica a Convenção sobre a Responsabilidade Civil no Domínio da Energia Nuclear, assinada em Paris a 29 de Julho de 1960 e emendada pelo Protocolo Adicional de 28 de Janeiro de 1964.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 19 de Janeiro de 1990. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *José Tadeu da Costa Sousa Soares*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que os Governos das ilhas Marshall e Vanatu depositaram junto do Governo dos Estados Unidos da América, a 31 de Maio e 6 de Novembro de 1989, respectivamente, os instrumentos de adesão à Convenção para a Repressão de Actos Ilegais contra a Segurança da Aviação Civil, concluída em Montreal a 23 de Setembro de 1971.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 17 de Janeiro de 1990. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *José Tadeu da Costa Sousa Soares*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria n.º 89/90

de 5 de Fevereiro

Considerando a necessidade de definir os métodos de controlo adequados à determinação de percentagens de biodegradabilidade dos produtos tensoactivos não iónicos

presentes nos detergentes e de estabelecer as tolerâncias apropriadas, tendo em conta a imprecisão do método de selecção aplicável e as consequências económicas que daí podem decorrer;

Considerando o disposto nas Directivas n.ºs 73/404/CEE, de 22 de Novembro, e 82/242/CEE, de 31 de Março;

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/90, de 4 de Janeiro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Indústria e Energia, que os produtos tensoactivos são iónicos contidos nos detergentes a que se refere o Decreto-Lei n.º 8/90, de 4 de Janeiro, devem ter uma biodegradabilidade mínima de 80%, que será verificada e confirmada, quando for caso disso, segundo os métodos de análise descritos nas normas portuguesas, editadas pelo Instituto Português da Qualidade, respectivamente: NP-2298 — «Produtos tensoactivos aniónicos e não iónicos. Determinação de biodegradabilidade. Ensaio. Selecção» e NP-2397 — «Produtos tensoactivos não iónicos. Determinação de biodegradabilidade. Ensaio de confirmação».

Ministério da Indústria e Energia.

Assinada em 19 de Janeiro de 1990.

O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Portaria n.º 90/90

de 5 de Fevereiro

Considerando a necessidade de definir os métodos de controlo adequados à determinação de percentagens de biodegradabilidade dos produtos tensoactivos aniónicos presentes nos detergentes e de estabelecer as tolerâncias apropriadas, tendo em conta a imprecisão do método de selecção aplicável e as consequências económicas que daí podem decorrer;

Considerando o disposto nas Directivas n.ºs 73/405/CEE, de 22 de Novembro, e 82/243/CEE, de 31 de Março;

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/90, de 4 de Janeiro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Indústria e Energia, que os produtos tensoactivos aniónicos contidos nos detergentes a que se refere o Decreto-Lei n.º 8/90, de 4 de Janeiro, devem ter uma biodegradabilidade mínima de 80%, que será verificada e confirmada, quando for caso disso, segundo os métodos de análise descritos nas normas portuguesas, editadas pelo Instituto Português da Qualidade, respectivamente: NP-2298 — «Produtos tensoactivos aniónicos e não iónicos. Determinação de biodegradabilidade. Ensaio. Selecção» e NP-2296 — «Produtos tensoactivos aniónicos. Determinação de biodegradabilidade. Ensaio de confirmação».

Ministério da Indústria e Energia.

Assinada em 19 de Janeiro de 1990.

O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

